



spin\_pay

## **1\_ Introdução**

### **a. Comprometimento da Spin Pay e Abrangência da Aplicação**

A Spin Pay, consciente da importância de se estabelecer padrões éticos para a condução de relações internas e externas, instituiu o presente Código de Ética.

O Código de Ética da Spin Pay é aplicável a todos os participantes da estrutura organizacional Spin Pay: colaboradores e terceiros trabalhando diretamente na estrutura operacional da Spin.

A adesão ao presente Código de Ética é obrigatória e dar-se-á pela assinatura do Termo de Conhecimento e Comprometimento cujo modelo é mostrado em anexo ao final deste documento.

### **b. Objetivo do Código de Ética**

Harmonizar os valores pessoais e profissionais dos participantes da estrutura Spin Pay com os padrões de comportamento e os valores preconizados neste Código de Ética, os quais estão pautados em preceitos legais, éticos, morais e nos bons costumes.

### **c. Conhecimento e Comprometimento dos Participantes da estrutura Spin Pay**

A Administração da Spin Pay deve garantir que todos os participantes da estrutura organizacional, em especial gestores, funcionários, estagiários e outros sujeitos à observância deste documento, pautem as relações profissionais mantidas interna e externamente nos preceitos apresentados neste Código de Ética.

O conhecimento dos participantes da estrutura organizacional da Spin Pay das regras definidas neste Código de Ética e a sua responsabilidade pela conformidade de atuação será evidenciada por meio da assinatura do formulário de ciência apresentado no capítulo.

A Spin Pay deverá manter a guarda do comprovante de ciência, devidamente assinado pelos participantes da estrutura Spin Pay, em local apropriado.

## **2\_ Princípios Éticos**

### **a. Individuais**

A conduta profissional de todos os participantes da estrutura Spin Pay deve ser baseada nos seguintes valores:

- I. transparência;
- II. comprometimento;
- III. respeito;
- IV. ética;
- V. solidariedade;
- VI. cooperação;

VII. responsabilidade.

Nesse sentido é esperado desses participantes as seguintes virtudes:

- I. honestidade: probidade, honradez, decência e respeito nos relacionamentos pessoais e para com os bens da Spin, de outros colaboradores e de terceiros;
- II. zelo: preocupação, diligência e empenho com as tarefas assumidas;
- III. sigilo: sigilo com o conhecimento e manuseio de informações corporativas e de terceiros;
- IV. competência: dedicação e capacitação constante para o cargo exercido;
- V. prudência: cautela, precaução, ponderação e sensatez nos julgamentos e nas decisões;
- VI. humildade; conhecimento das próprias limitações, modéstia e simplicidade;
- VII. imparcialidade; equidade e isenção nas avaliações e julgamentos;
- VIII. justiça: atitude em conformidade com o que é direito, legal e justo;
- IX. fortaleza: firmeza e responsabilidade frente aos perigos inerentes à própria existência, bem como às adversidades e desventuras; e
- X. temperança: moderação, comedimento, sobriedade e parcimônia nas atitudes.

#### **b. Profissionais e Sociais**

A conduta profissional de todos os componentes das entidades integrantes da Spin Pay está referenciada nos seguintes princípios:

- I. respeito a quaisquer diferenças, sejam sociais, culturais, etárias, físicas, religiosas, de gênero, de raça, de orientação sexual, de condição social e de opção político partidária, entre outras;
- II. manutenção de relações de trabalhos justas e repúdio a qualquer espécie de exploração do trabalho, inclusive do menor, salvo na condição de aprendiz;
- III. manutenção de ambiente de trabalho saudável, caracterizado pela consideração, confiança mútua, transparência e credibilidade;
- IV. excelência no relacionamento profissional com colegas, parceiros e terceiros;
- V. promoção da educação e da capacitação contínuas dos participantes da estrutura organizacional;
- VI. preservação do direito à privacidade de todos os envolvidos nas atividades da Spin Pay.

### **3\_ Comportamento Ético nas ações internas**

#### **a. Da Administração**

A Administração da Spin Pay, reconhecendo a importância do exercício da governança, tem como atribuições:

- I. regulamentar a prática de relacionamento ético e íntegro entre os investidores, a administração e os colaboradores da Spin;
- II. adotar uma abordagem de gestão transparente e íntegra;
- III. propiciar tratamento justo e igualitário;
- IV. estimular a disseminação dos princípios éticos e os compromissos de condutas constantes deste código
- V. promover negociações honestas e justas, sem auferir vantagens indevidas por meio de manipulação, uso de informação privilegiada e outros artifícios dessa natureza;
- VI. manter canal de recepção, encaminhamento e processamento de opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias sobre os mais variados assuntos, inclusive transgressões éticas;
- VII. cumprir e promover o cumprimento do presente Código de Ética.

#### **b. Dos participantes da estrutura Spin Pay no relacionamento interno**

Os participantes da estrutura Spin Pay, para manter ambiente de relacionamento interno harmônico, se comprometem a:

- I. cumprir, com zelo e empenho, as atribuições sob sua responsabilidade;
- II. comportar-se de forma ética, íntegra e profissional;
- III. repudiar qualquer atitude que discrimine pessoas, sejam em contatos particulares ou profissionais, em função de cor, sexo, religião, origem, classe social, natureza política, idade ou capacidade física, sendo consideradas hostis as seguintes práticas:
  - i. comprometer e/ou prejudicar a reputação de participantes da estrutura Spin Pay;
  - ii. tratar com discriminação, quaisquer participantes, desrespeitando diferenças individuais;
  - iii. adotar qualquer prática que, implícita ou explicitamente, indique discriminação.
- IV. prevenir condutas hostis ou de intimidação, tais como:
  - i. constranger, depreciar ou submeter outros participantes da estrutura Spin Pay a qualquer tipo de situação capaz de ferir a dignidade pessoal e profissional;
  - ii. exigir de subordinados a prestação de serviços de caráter pessoal, bem como fora das condições livremente pactuadas entre as partes;
  - iii. assediar moralmente e/ou sexualmente qualquer componente da estrutura organizacional das entidades pertencentes à Spin Pay;
  - iv. desqualificar, ofender ou ameaçar, explícita ou disfarçadamente, subordinados ou pares;
  - v. apresentar trabalhos ou ideias de outros componentes da estrutura organizacional, sem conferir-lhes o respectivo crédito;

- vi. desrespeitar as atribuições funcionais de outrem.
- V. identificar situações que não sejam aceitáveis sob o ponto de vista ético e moral, mesmo que não causem prejuízos perceptíveis à entidade, comunicando imediatamente ao responsável pela aplicação do Código de Ética da Spin Pay, o Gestor de Riscos e Compliance;
- VI. apresentar críticas construtivas e sugestões para aprimorar a qualidade dos processos de trabalhos;
- VII. fazer prevalecer os interesses coletivos sobre os pessoais e individuais;
- VIII. colaborar para que haja respeito e predominância do espírito de equipe, da lealdade, da confiança, da conduta compatível com os valores da Spin Pay e da busca por resultados;
- IX. interagir com os participantes da estrutura organizacional e prestar as informações necessárias para o adequado desempenho das atribuições que lhes competir, favorecendo o espírito de equipe e a intercooperação;
- X. comunicar à Administração ou ao Gestor de Riscos e Compliance atitudes e orientações contrárias aos princípios e aos valores da Spin Pay;
- XI. buscar soluções que atendam aos interesses sistêmicos;
- XII. afastar atividades particulares das rotinas diárias de trabalho, em especial aquelas que interfiram no tempo de trabalho necessário à função assumida;
- XIII. manter cortesia e eficiência nos relacionamentos;
- XIV. respeitar o direito à privacidade, não monitorando pessoas, por meio de imagens, conversas e/ou por quaisquer meios eletrônicos sem prévia e expressa autorização e comunicação;
- XV. abster-se de:
  - i. manifestar opinião de natureza depreciativa sobre atos ou atitudes de dirigentes e funcionários de órgão de supervisão e de auditoria externa;
  - ii. realizar qualquer tipo de conduta ilegal ou contrária à moral e aos bons costumes, que interfira no desempenho das funções profissionais;
  - iii. utilizar os equipamentos necessários ao efetivo exercício das atividades profissionais para a realização de atividades de cunho pessoal;
- XVI. estimular os participantes da estrutura organizacional com os quais mantenha relacionamento, o cumprimento do Código de Ética da Spin Pay assim como o cumprimento das outras políticas da nossa Organização.

**c. Dos gestores da Spin Pay:**

- I. dar exemplo, ao gerir pessoas, sendo modelo de conduta ética e moral para a equipe;
- II. reconhecer o mérito de cada um e propiciar a igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissional eventualmente existentes, segundo as características, as competências e as contribuições de cada profissional; e

- III. basear as decisões única e exclusivamente nos aspectos profissionais, afastando completamente decisões de cunho pessoal.

#### **d. Na Administração de conflito de interesses**

A menos que haja consentimento explícito da Administração da Spin Pay, os participantes da estrutura Spin Pay, para evitar conflitos de interesses, se comprometem a:

- I. Não acumular atividades conflitantes ou desenvolver negócios particulares que interfiram no tempo de trabalho dedicado à entidade e nas decisões necessárias ao pleno exercício das atividades nas entidades integrantes da Spin Pay;
- II. Não desenvolver atividades que concorram, direta ou indiretamente, com aquelas realizadas pela Spin Pay;
- III. Não intervir na decisão de assuntos que envolvam interesses particulares e de:
  - i. empresas das quais seja, ou tenha sido, sócio, representante, empregado, ou que tenha qualquer tipo de interesse particular;
  - ii. empresas com as quais mantenha relações comerciais particulares ou receba benefícios de qualquer espécie (dividendos, vantagens, premiações, etc.);
  - iii. empresas das quais familiares sejam, ou tenham sido, sócios, representantes, empregados, ou que tenham qualquer tipo de interesse particular.
- IV. Não manter relações comerciais particulares com clientes ou fornecedores;
- V. Não participar de atividades cívicas e políticas de forma individual ou representando a Spin Pay, utilizando tempo, recursos e bens pertencentes a Spin Pay, sem autorização prévia e expressa da Administração.

#### **e. Na preservação das informações**

Os colaboradores e outros participantes da Spin Pay, no intuito principal de manter sigilo sobre informações confidenciais ou privilegiadas, inclusive registros pessoais, se comprometem a:

- I. não revelar ou divulgar informações da entidade, que não sejam de domínio público, sem prévio e expresso consentimento da Administração da Spin Pay;
- II. conceder acesso a informações confidenciais ou privilegiadas, apenas às pessoas formalmente autorizadas pelas alçadas competentes;
- III. não usar cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos da entidade para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
- IV. manter absoluta discrição e sigilo sobre informações relacionadas à vida privada e comercial de colegas de trabalho, de investidores, gestores, administradores e qualquer pessoa que se relacione com entidades integrantes da Spin Pay;
- V. não utilizar para fins particulares e nem repassar a outrem, sem a devida autorização prévia da Administração, tecnologias, marcas, metodologias e quaisquer informações pertencentes à entidade, ainda que tenham sido obtidas ou desenvolvidas no exercício da respectiva função.

**f. No recebimento de presentes e favorecimentos**

Os participantes da estrutura organizacional da Spin Pay, para preservar a isenção, se comprometem a:

- I. não aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores, dinheiro ou presentes de caráter pessoal, que resultem de relacionamentos com a entidade e que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros;
- II. não dar tratamento preferencial a quem quer que seja, por interesse ou sentimento pessoal ou profissional;
- III. não usar o cargo para solicitar favores ou serviços pessoais a terceiros e a subordinados;
- IV. não deixar de comunicar, formalmente, o recebimento de brindes distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de datas festivas ou comemorativas, que tenham valor comercial superior ao montante estabelecido, por meio de normativo, pela direção da respectiva entidade;
- V. não realizar despesas com parceiros (refeições, transporte, hospedagem ou entretenimento, entre outros) que impliquem em constrangimento ou compromisso de retribuição, exceto aquelas acordadas formal e previamente, inclusive com ciência da administração da respectiva entidade.

**g. No cumprimento das Leis, Normas**

Os participantes da estrutura organizacional da Spin Pay, em preservação aos interesses sistêmicos, se comprometem a:

- I. respeitar a legislação, em especial a aplicável às atividades e aos negócios da entidade;
- II. respeitar normas internas e dos órgãos reguladores;
- III. respeitar as disposições legais relacionadas aos aspectos tributários;
- IV. respeitar as disposições legais, inclusive federais, estaduais, municipais e locais, que tenham por objetivo a proteção e a conservação do meio ambiente;
- V. atuar visando o cumprimento da orientação estratégica da Spin Pay;
- VI. atuar dentro dos valores da Spin Pay.

**h. Uso de recursos e ativos da Spin Pay**

Os participantes da estrutura Spin Pay, para preservar os ativos da entidade, se comprometem a:

- I. a menos de autorizado pela Administração, não utilizar quaisquer recursos físicos, lógicos ou financeiros da entidade, para fins particulares ou de forma a gerar perdas, inclusive financeiras;
- II. utilizar de forma adequada e zelar pelo patrimônio físico e tecnológico da entidade (instalações, mobiliário, equipamentos, programas, sistemas tecnológicos, aplicativos ou outros ativos da Spin Pay);

- III. não utilizar para fins particulares ou repassar a terceiros, salvo quando expressamente autorizado pela administração, tecnologias, metodologias, informações e conhecimentos de propriedade, desenvolvidas ou obtidas pela entidade;
- IV. não acessar, por meio dos equipamentos pertencentes à entidade, páginas eletrônicas consideradas inadequadas, impróprias ou que não estejam alinhadas ao objetivo social da entidade, bem como à moral e aos bons costumes;
- V. não usar aplicativos, programas, ou sistemas tecnológicos não licenciados ou não autorizados expressamente pela entidade;
- VI. cumprir as normas internas que dispõem sobre a segurança dos ativos, bem como sobre sigilo e confidencialidade das informações da entidade.

#### **i. Na prevenção e tratamento de fraudes e atos ilícitos**

Os participantes da estrutura organizacional da Spin Pay, reconhecendo a criticidade, a severidade e o efeito lesivo provocado por organizações criminosas, se comprometem a obedecer às diretrizes legais, normativas e institucionais para impedir a lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme segue:

- I. conhecer e aplicar as normas e os procedimentos internos relacionados à prevenção e combate à lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e combate à corrupção previstos nas políticas da Spin Pay;
- II. comunicar imediatamente, à alçada superior, toda operação que possa ser considerada suspeita, bem como aquelas que apresentem indícios ou que estejam comprovadamente relacionadas com atos ilícitos;
- III. abster-se da realização de atos que possam comprometer a reputação e a imagem da Spin Pay não praticando e repelindo qualquer negócio ou atividade ilícita ou que apresentem indícios de ilicitude;
- IV. abster-se de comentar qualquer informação ou emitir opinião que possa ser utilizada pelo interlocutor para a realização ou a participação em negócios ou atividades escusas ou questionáveis, inclusive contrárias à moral e aos bons costumes;
- V. manter-se vigilante no sentido de identificar e repelir as tentativas de uso da Spin Pay para negócios ou práticas ilícitas, fraudes ou crimes de qualquer natureza, principalmente os relacionados à lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- VI. não fornecer, ceder ou repassar, por qualquer meio ou forma, documentos e informações que estejam protegidos por sigilo bancário ou por acordo de confidencialidade, exceto quando prévia, expressa e legalmente autorizado;
- VII. não fornecer, ceder ou repassar, por qualquer meio ou forma, a quem quer que seja, senhas de uso pessoal para acesso à rede de computadores e a sistemas de informações da entidade;
- VIII. abster-se, direta ou indiretamente, em nome próprio, de firmar, contratar, controlar, custodiar, intermediar ou representar interesses de entidades externas à estrutura da Spin Pay, fornecedores ou terceiros; e
- IX. zelar pela manutenção e integridade de todo e qualquer documento e registro interno, não permitindo, em hipótese alguma, que sejam retirados, alterados ou destruídos, com

o propósito de ocultar ou dissimular transação ou procedimento inadequado ou em desacordo com a legislação, bem como regulamentação interna ou externa.

- X. Manter constantemente atualizados os cadastros que mantenha na entidade.

#### **j. Na Administração Financeira Pessoal**

Os participantes da estrutura organizacional da Spin Pay, em função dos reflexos prejudiciais que o desequilíbrio financeiro pode acarretar, se comprometem a não:

- I. estar inadimplente no pagamento de dívidas pessoais, cumprindo, conseqüentemente, pontualmente com o pagamento de suas obrigações financeiras para com terceiros;
- II. realizar investimentos incompatíveis com o patrimônio e os rendimentos recebidos, de forma a mitigar riscos de perdas financeiras que possam comprometer a vida pessoal, influenciando capacidade funcional;
- III. realizar ou obter empréstimos com colegas de trabalho ou com terceiros sem autorização legal ou normativa para tanto.

## **4\_ Comportamento Ético no Relacionamento com o público externo à estrutura Spin Pay**

### **a. No Relacionamento Geral**

Nos relacionamentos mantidos com o público externo em geral, a Spin Pay e seus dirigentes se comprometem a:

- I. manter cortesia e eficiência nos relacionamentos;
- II. zelar para que o relacionamento com o público externo seja realizado de acordo com a legislação, normativos dos órgãos competentes, bem como com as políticas e os procedimentos internos da entidade, eliminando qualquer situação que possa se tornar conflito de interesses;
- III. ser, sempre, honesto e íntegro em todos os contatos com o público externo, inclusive com representantes políticos, dirigentes, funcionários de órgãos de supervisão e servidores públicos.

### **b. No Relacionamento com os Parceiros**

No relacionamento com os parceiros a Spin Pay se compromete a:

- I. cooperar no sentido de atingir todos os objetivos e metas do própria Spin Pay, competindo lealmente, quando necessário;
- II. evitar a contratação de funcionários de parceiros da Spin Pay, sem que haja prévia consulta e autorização dos dirigentes daquelas entidades;

- III. evitar mover ações judiciais em desfavor de parceiros, sem que antes a contenda tenha sido objeto de ampla discussão e esgotados todas as possibilidades de solução amigável;

#### **c. No relacionamento com fornecedores e terceiros**

No relacionamento com fornecedores, a Spin Pay se compromete a:

- I. basear-se em critérios técnicos não ensejando favorecimento de qualquer natureza;
- II. selecionar e contratar apenas fornecedores de reconhecida idoneidade, imparcialidade, transparência e ética;
- III. não realizar negócios com fornecedores de reputação duvidosa ou que descumpram exigências legais, em especial nos aspectos tributários, trabalhistas e previdenciários.

#### **d. No relacionamento com concorrentes**

No relacionamento com eventuais concorrentes a Spin Pay, se compromete a:

- I. definir planos de ação e estratégias de expansão baseadas em princípios éticos e critérios técnicos;
- II. não difundir informações que possam vir a comprometer, em qualquer aspecto, a imagem ou os negócios administrados pela concorrência; e
- III. pautar o relacionamento na honestidade, integridade e justiça, bem como em consonância com a moral e os bons costumes.

## **5\_ Comitê de Ética**

### **a. Constituição**

O Comitê de Ética será composto pelos participantes da Administração.

### **b. Atribuições**

São atribuições da Comissão de Ética da Spin Pay:

- I. gerir, divulgar e implementar o Código de Ética da Spin Pay;
- II. deliberar sobre casos de violação ao Código de Ética da Spin Pay, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- III. dirimir dúvidas de interpretação do texto do Código de Ética do Spin Pay, bem como definir as condutas que porventura não tenham sido incluídas no presente documento;
- IV. definir critérios para exame de eventuais transgressões ao Código de Ética da Spin Pay;
- V. propor penalidades, quando for o caso, para as transgressões às disposições constantes do presente Código de Ética;

- VI. propor à Administração, quando julgado oportuno e necessário, mudanças e atualizações no Código de Ética da Spin Pay.
- VII. Outras atribuições, além das relacionadas nos incisos desta seção, poderão ser fixadas pela administração da entidade, se julgado oportuno e necessário.

## 6\_Anexos

### a. Modelo do Termo de Conhecimento e de Comprometimento

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e ter compreendido as disposições contidas no Código de Ética da Spin Pay, o qual será aplicado no exercício das minhas atribuições.

Dessa forma, de acordo com o presente documento e sem prejuízo das demais responsabilidades legais e normativas aplicáveis, comprometo-me a:

I. zelar e cumprir os princípios éticos e demais diretrizes fixadas no Código de Ética da Spin Pay;

II. comunicar imediatamente a Comissão de Ética, ou no caso de ausência, à Diretoria, qualquer violação ao Código de Ética da Spin Pay que venha a tornar-se do meu conhecimento, independentemente de qualquer juízo individual de valor.

#### IDENTIFICAÇÃO

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_